



EDITAL Nº 71/SMGRH/2021

JACQUES GONÇALVES BARBOSA, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber, por este Edital, que realizará PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO destinado à admissão de pessoal em caráter temporário, de excepcional interesse público, em conformidade com o que dispõe a Constituição Federal/88, bem como as leis municipais. O Processo Seletivo, sob a Coordenação técnico-administrativa da Fundação Regional Integrada – FuRI/URI – Campus de Santo Ângelo, rege-se pelas normas deste Edital, da Constituição Federal e das disposições contidas em Leis Municipais.

1. DAS FUNÇÕES, REQUISITOS PARA PROVIMENTO, VAGAS, CARGA HORÁRIA E VENCIMENTO.

FUNÇÕES	REQUISITOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS PARA POSSE	VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO BÁSICO INICIAL
Agente de Combate às Endemias	<ul style="list-style-type: none">– Ter Ensino Fundamental completo– Ter idade mínima de 18 anos.– (*) Haver concluído com aproveitamento o Curso de Qualificação Básica para a formação de Agente de Combate às Endemias, fornecido pelo Município.	10+CR	40	R\$ 1.620,06
Agente Comunitário de Saúde	<ul style="list-style-type: none">– Possuir Ensino Fundamental Completo– Ter idade mínima de 18 anos.– Residir na Área da Comunidade em que atuar.– Não ter sido desligado de forma involuntária do PACS em época anterior.– (*) Haver concluído com aproveitamento o Curso de Qualificação Básica para a formação de Agente Comunitário de Saúde, fornecido pelo Município.	03+CR	40	R\$ 1.620,06
Artesão	<ul style="list-style-type: none">– Ter Ensino Médio Completo e Curso de especialização ou cursos na área– Ter idade mínima de 18 anos.	01+CR	40	R\$ 1.177,85
Atendente	<ul style="list-style-type: none">– Ter Ensino Médio Completo– Ter idade mínima de 18 anos	03+CR	40	R\$ 1.207,29
Eletricista	<ul style="list-style-type: none">– Ter Ensino Médio completo com o Curso de habilitação em Eletrotécnico, devidamente reconhecido pelo MEC e habilitação NR 10.– Ter idade mínima de 18 anos.– Ter habilitação categoria “C”.	01+CR	40	R\$ 1.207,29
Operador de Máquina	<ul style="list-style-type: none">– Ter Ensino Médio Completo, Curso de direção e utilização de maquinário pesado e ou experiência de no mínimo dois anos, comprovadas.– Ter idade mínima de 18 anos– Habilitação: Categoria “D”	04+CR	40	R\$ 1.753,68
Topógrafo	<ul style="list-style-type: none">– Ensino Superior Completo em Topografia, experiência de no mínimo 02 (dois) anos em levantamento topográfico e aplicação de GPS e registro junto ao órgão de classe.– Ter idade mínima de 18 anos	01+CR	30	R\$ 2.960,98



1.1. No ato da inscrição, o candidato ao emprego de Agente Comunitário de Saúde deverá optar por concorrer a uma das seguintes vagas, conforme a micro área em que atuará após o provimento:

VAGAS	MICROÁREA	ABRANGÊNCIA
CR	SEPÉ	Promorar, Kurtz, Parte do Jari, Parte Centro Sul, Ipiranga;
CR	SÃO CARLOS	São Carlos, Olavo Reis, Linha Paraíso, Jardim das Palmeiras, Centro Sul;
CR	ROGOWSKI	Rogowski, Neri Cavalheiro, Tesche, Dornelles, Menezes;
CR	CASTELARIM	Castelarim, Vier, Zancan, Maria Ritter, Melles Norte, Alvorada, Residencial Jardim, Fava;
CR	CENTRO SUL	Centro, Centro-sul, Sossego, Jardim Sabo, Jardim das Palmeiras, Casaroto;
CR	NOVA	Nova, Radins, Sagrada Família, Vera Cruz, Aguiar, João Goulart, Colmeia, Santa Clara;
02+CR	UNIÃO	Harmonia, União, Menges, Oliveira, Jari, Emília, Barca dos Gabriel, Ortiz e Assentados;
CR	INDUBRAS	Indubras, Olhos d'água, Santa Rita, Aeroporto, Lageado das Pombas, Rincão dos Prestes, Rincão dos Meotti, Rincão dos Mendes, RS 218;
CR	SUBUSKI	Boa Esperança, Santo Antônio, Subuski, Barra São João e Moscon, parte do Oliveira;
CR	CENTRO SOCIAL URBANO	Alecbíades, Piratini, Pippi, Santa Bárbara, Cristal, Pillau I e II, Rosa, Rincão dos Mendes, Ilha Grande, Esperança;
CR	ALIANÇA	Pascotini, Juarez Lemos, Aliança, São Pedro, Universitário, Morada do Sol, Residencial 300 anos, Residencial Missões, Interior Sossego, Interior Comandaí, Interior Timbaúva, Parque Industrial (parte);
CR	BURITI	Buriti, Ressaca da Buriti, São Pedro, Linha Alegre, Linha Sabiá, Três Sinos, Atafona, Aldeia Indígena, São José, Distrito União, Parque das Oliveiras, Linha Caimento;
CR	DIDO	Aurora, Dido, Leonel Brisola, Dyts, Assistencial Braga, Centro (Do Galerno a Getúlio);
1+CR	22 DE MARÇO	Centro Norte, Cohab, Shirmer, bela Vista, Patz;

1.1.1. A classificação final dos candidatos ao cargo de Agente Comunitário de Saúde será feita por **micro área**, conforme a escolha feita pelo candidato no momento da inscrição.

2. DAS NORMAS REGULADORAS DO PROCESSO SELETIVO

2.1. DAS INSCRIÇÕES

2.1.1 As inscrições ficarão abertas no período de **20 de agosto a 8 de setembro de 2021**, exclusivamente pela internet, através de link disponível no sítio www.santoangelo.uri.br/extensao. Serão aceitas somente inscrições realizadas até às 23h59min (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do dia **8 de setembro de 2021**.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santo Ângelo

- 2.1.2 Valor da taxa de inscrição:
- **Ensino Fundamental: R\$ 45,00**
 - **Ensino Médio: R\$ 60,00**
 - **Ensino Superior: R\$ 80,00**
- 2.1.3 O boleto referente à inscrição deverá ser pago até o seu vencimento na data de **9 de setembro de 2021**
- 2.1.4 A inscrição somente será efetivada após a confirmação do pagamento da taxa de inscrição.
- 2.1.5 O candidato deverá preencher todos os itens contidos na ficha de inscrição.
- 2.1.6 Cada candidato poderá se inscrever para apenas 1 (um) cargo.
- 2.1.7 A FuRI/URI e o Município não se responsabilizam por inscrições não recebidas devido ao incorreto preenchimento da ficha de inscrição, pelo não pagamento da taxa de inscrição, por problemas de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 2.1.8 A relação provisória das inscrições homologadas será divulgada por edital disponível no sítio www.santoangelo.uri.br/extensao, no Mural de Publicações da Prefeitura Municipal e no sítio da Prefeitura Municipal, no dia **13 de setembro de 2021**, a partir das 16 horas. Os candidatos com as inscrições homologadas ficam convocados para o comparecimento no local de realização da Prova, em dia e horário estabelecidos em edital específico.
- 2.1.9 O período para apresentação de recurso relativo à inscrição será de **14 a 16 de setembro de 2021**.
- 2.1.10 A relação definitiva das inscrições homologadas, após a análise dos recursos, dar-se-á no dia **22 de setembro de 2021**.
- 2.1.11 Não sanadas as razões da não homologação no prazo fixado, o candidato terá sua inscrição indeferida definitivamente.
- 2.1.12 As informações da ficha de inscrição são de responsabilidade do candidato, cabendo ao mesmo a conferência dos dados.

2.2. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

- 2.2.1. Pode requerer isenção do pagamento da taxa de inscrição, nos termos da Lei nº 4.282, de 27 de março de 2019, o candidato que:
- I – Estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007.
 - II - For membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007.
- 2.2.2. Para requerer a isenção da taxa de inscrição, o candidato deverá, no ato da inscrição, no período de **20 a 25 de agosto de 2021**, preencher o requerimento com a indicação do Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CadÚnico e a declaração de que atende à condição estabelecida no inciso II do artigo 1º da Lei nº 4.282, de 27 de março de 2019. Deverá, também, anexar em link específico, imagem da Declaração (**ANEXO III**), preenchida de forma legível e assinada.
- 2.2.3. O envio da documentação referida no subitem 2.2.2. deste edital é de responsabilidade exclusiva do candidato. A FuRI/URI e o Município não se responsabilizam por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem o envio.
- 2.2.4. O candidato que não enviar a imagem da documentação referida no subitem 2.2.2. deste edital ou que enviar a declaração incompleta, ou seja, sem o nome, sem o número do CPF, sem o nome do processo seletivo ou sem assinar não terá o seu pedido de isenção deferido.
- 2.2.5. Durante o período de inscrição, o candidato poderá desistir de solicitar a isenção do pagamento da taxa de inscrição e optar pela impressão do boleto bancário, por meio da área administrativa do candidato, no endereço eletrônico www.santoangelo.uri.br/extensao.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santo Ângelo

- 2.2.6. A FuRI/URI consultará o órgão gestor do CadÚnico para confirmar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.
- 2.2.7. A relação dos candidatos com pedido de isenção deferido será divulgada no dia **6 de setembro de 2021**, no endereço eletrônico www.santoangelo.uri.br/extensao
- 2.2.8. O candidato que não tiver seu pedido de isenção deferido, para não ser excluído do Processo Seletivo, deverá imprimir o boleto e efetuar o pagamento da taxa de inscrição até a data de vencimento do boleto.

3. DAS VAGAS DESTINADAS AOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

- 3.1. Aos candidatos inscritos como deficientes, é assegurada sua condição no presente Processo Seletivo, concorrendo num percentual de 5,0% (cinco por cento) das vagas para cada cargo, nos termos do §1º do art. 7º da Lei Municipal 1.256/90, compreendendo, também, aquelas que vierem a ser criadas ou a vagar, durante o prazo de validade do Processo Seletivo.
- 3.2. O candidato portador de deficiência concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos.
- 3.3. Na inexistência de candidatos habilitados para todas as vagas destinadas às pessoas portadoras de deficiência, as remanescentes serão ocupadas pelos demais candidatos habilitados, com estrita observância da ordem de classificação.

4. DA COMISSÃO EXECUTIVA DO PROCESSO SELETIVO

A Comissão Executiva do Processo Seletivo, nomeada pelo Prefeito Municipal, através da Portaria nº 67/SGRI/2021, é composta por 5(cinco) integrantes, sob a coordenação da Secretaria de Gestão de Recursos Humanos, tendo a função de fiscalizar todas as ações inerentes à realização deste Processo Seletivo.

5. DAS PROVAS

O Processo Seletivo constará apenas de Prova Objetiva.

A prova será elaborada em conformidade com os Programas da Prova (**ANEXO I**) e Atribuições dos Cargos (**ANEXO II**).

A Prova constará de 20 (vinte) questões, com 4 (quatro) alternativas, sendo que cada questão valerá 5 (cinco) pontos, totalizando 100 (cem) pontos.

- A prova será eliminatória.
- Será considerado aprovado o candidato que atingir o mínimo de 50 (cinquenta) pontos.
- A Prova será realizada no dia **26 de setembro de 2021**, na URI – Campus Santo Ângelo, com início às 14h e com duração máxima de 3 (três) horas.
- O Gabarito será divulgado no dia **27 de setembro de 2021**, no sítio <http://www.santoangelo.uri.br/extensao>, a partir das **16 horas**.
- O resultado preliminar da prova será divulgado na data de **30 de setembro de 2021**, a partir das **16 horas**, no sítio <http://www.santoangelo.uri.br/extensao>.
- Após a publicação do resultado preliminar da Prova, poderá o candidato entrar com recurso sobre o resultado da mesma, no período de **1º a 5 de outubro de 2021**.
- O resultado definitivo após a análise dos recursos da prova será divulgado na data de **20 de outubro de 2021**, a partir das **16 horas**, no sítio <http://www.santoangelo.uri.br/extensao>.

5.1. DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

- Será considerado aprovado o candidato que atingir o mínimo de 50 (cinquenta) pontos na prova objetiva.
- A classificação final dos cargos será em ordem decrescente de nota obtida, considerando-se como primeiro colocado o candidato que obtiver maior número de pontos na Prova objetiva.
- Na hipótese de igualdade na pontuação final, o desempate se dará da seguinte forma:
 - Candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, completos até o último dia de inscrição no processo seletivo, conforme o art. 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, e suas alterações, (Estatuto do Idoso).



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santo Ângelo

- Candidato com maior idade, considerando dia, mês e ano de nascimento.
- d) Caso persista igualdade de pontos na nota final após aplicação dos critérios de desempate, como último critério, será realizado Sorteio Público, no dia **21 de outubro de 2021**, nas dependências da URI – Campus Santo Ângelo.
- e) O Resultado Final por Ordem de Classificação será divulgado no sítio <http://www.santoangelo.uri.br/extensao> no dia **22 de outubro de 2021**.

6. DAS NORMAS REGULADORAS DA APLICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

- 6.1. Os candidatos deverão apresentar-se no local do Processo Seletivo com 30 (trinta) minutos de antecedência, munidos de Carteira de Identidade e caneta de tinta preta ou azul.
- 6.2. Para ter acesso à sala de prova o candidato deverá se identificar e assinar a Ata de Presença.
- 6.3. Para realizar a prova objetiva, os candidatos receberão o Caderno de Questões e o Cartão-Resposta. **Cada candidato deverá identificar seu Caderno com o nome e o número de inscrição, na capa.**
- 6.4. O Cartão-resposta é composto de duas partes, sendo uma parte desidentificada, onde o candidato deverá apenas assinalar as respostas, e a outra com a identificação do mesmo. Nesta parte, o candidato deverá conferir seus dados (nº de inscrição, nome e cargo) e assinar no local indicado.
- 6.5. O candidato não poderá retirar-se da sala antes de decorridos 45 (quarenta e cinco) minutos do início da prova.
- 6.6. O candidato somente poderá levar o caderno de questões ao deixar em definitivo o local de provas nos últimos 30 minutos para o término da mesma.
- 6.7. Ao concluir a Prova, o candidato deverá entregar ao Fiscal de Sala o Cartão-Resposta, devidamente assinado.
- 6.8. Não será permitida a realização das Provas em outro local, a não ser o oficialmente designado.
- 6.9. Durante a realização das provas não serão permitidas consultas de nenhuma espécie, bem como o uso de máquina calculadora, telefone celular, fones de ouvido ou quaisquer aparelhos eletrônicos.
- 6.10. Considera-se desclassificado o candidato que infringir o disposto no item anterior ou, ainda, que:
 - 6.10.1. Não se apresentar no dia, hora e local, oficialmente designados para realização das provas.
 - 6.10.2. Não apresentar documento de identificação com foto válido.
 - 6.10.3. Faltar com a devida cortesia para com qualquer dos fiscais, auxiliares e/ou candidatos.
 - 6.10.4. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.
 - 6.10.5. Ausentar-se da sala de prova antes de decorridos 45 (quarenta e cinco) minutos do início da prova.
 - 6.10.6. Ausentar-se da sala de prova levando o Cartão-Resposta ou outro material não permitido.
- 6.11. Não serão computadas as questões não assinaladas no Cartão-Resposta e a questão que contenha mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível.
- 6.12. Será de inteira responsabilidade do candidato o preenchimento correto do Cartão-Resposta, **não havendo, em hipótese nenhuma, a substituição de Cartões-Resposta.**
- 6.13. A correção dos cartões-respostas será feita eletronicamente através de leitora ótica.
- 6.14. Ao final da prova, os dois (2) últimos candidatos deverão permanecer na sala até que o último candidato termine sua prova, devendo, ambos, assinar a Ata de Prova, bem como o lacre dos envelopes dos cartões-repostas de sua sala.
- 6.15. Os envelopes lacrados contendo os cartões com as respostas dos candidatos serão abertos na presença da Comissão Executiva do Processo Seletivo Público, no dia **27 de setembro de 2021**, às 15 horas, na Sala do Setor de Serviços, no Prédio 20 da URI – Campus Santo Ângelo.

7. DOS RECURSOS

- 7.1. É direito do candidato, recorrer de qualquer decisão da Banca Examinadora, obedecendo aos prazos regulamentares.
- 7.2. O pedido de recurso relativo às inscrições deve ser feito exclusivamente através de formulário on-line, específico para esse fim, disponível no sítio www.santoangelo.uri.br/extensao, no período destinado ao mesmo.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santo Ângelo

- 7.3. O pedido de recurso relativo às questões deve ser feito exclusivamente através de formulário on-line, específico para esse fim, disponível no sítio www.santoangelo.uri.br/extensao, no período destinado ao mesmo, através de petição fundamentada e dirigida à Coordenação Técnico-administrativa da FuRI/URI, onde deverão constar os seguintes elementos:
- 7.3.1. Identificação completa do reclamante.
- 7.3.2. Indicação do cargo para o qual está postulando vaga.
- 7.3.3. Fundamentada exposição a respeito da questão contestada. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.
- 7.4. Não serão reconhecidos os pedidos que não cumprirem os dispostos do item 7.3, os quais serão indeferidos liminarmente pela Coordenação Técnico-administrativa da FuRI/URI.
- 7.5. Deferido o pedido, a Coordenação Técnico-administrativa da FuRI/URI analisará e apresentará o parecer final.
- 7.6. O benefício decorrente de recursos interpostos por candidato que resultar em anulação de questão será estendido aos demais concorrentes.
- 7.7. A Prova poderá ser anulada:
- 7.7.1. Se forem constatadas irregularidades no cumprimento das normas deste Edital.
- 7.7.2. Se houver inobservância quanto ao seu sigilo.

8. DA ADMISSÃO

- 8.1. A admissão para os cargos obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dentro do prazo de validade do Processo Seletivo e de acordo com a legislação municipal, sempre subordinada à existência de vagas e às necessidades declaradas pela Administração Municipal.
- 8.2. O candidato chamado que não atender à convocação, perderá o lugar na classificação. Nesse caso, o candidato poderá ocupar o último lugar desde que solicite sua permanência na lista dos classificados, mediante requerimento, manifestando sua intenção com vistas à nova convocação. Caso contrário, o mesmo será eliminado do Processo Seletivo.
- 8.3. O candidato perderá o direito à vaga em decorrência do mesmo Processo Seletivo, se não atender à segunda convocação dentro do período de validade do Processo Seletivo realizado.
- 8.4. A admissão estará condicionada à comprovação dos requisitos mínimos especificados no item 1 deste Edital e à apresentação dos documentos constantes em legislação municipal.

9. DA VALIDADE

- 9.1. O Processo Seletivo terá validade de 2 (dois) anos, a contar da data de homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Municipal.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1. As inscrições de que trata este Edital implicam o conhecimento das presentes instruções por parte do candidato e seu compromisso tácito de aceitar as condições de sua realização, tais como se acham estabelecidas neste Edital e demais legislações específicas.
- 10.2. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Executiva do Processo Seletivo.

GABINETE DO PREFEITO DE SANTO ÂNGELO EM 13 DE AGOSTO DE 2021.

Jacques Gonçalves Barbosa
Prefeito



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santo Ângelo

ANEXO I

PROGRAMAS

AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS

1. Princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde e a Lei Orgânica da Saúde;
2. Visita domiciliar;
3. Avaliação das áreas de risco ambiental e sanitário;
4. Noções básicas de epidemiologia, endemia, epidemia, pandemia, meio ambiente e saneamento;
5. Noções básicas de doenças como Dengue, Zica Vírus, leptospirose, esquistossomose, doença de chagas, dentre outras.
6. Vigilância em saúde: noções sobre vigilância sanitária, ambiental, epidemiológica.
7. Processo de trabalho do Agente de Combate a Endemias.

Bibliografia

- Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Saúde Ambiental, do Trabalhador e Vigilância das Emergências em Saúde Pública. Manual sobre Medidas de Proteção à Saúde dos Agentes de Combate às Endemias. Volume 1: Arboviroses Transmitidas pelo *Aedes aegypti*. [recurso eletrônico] / Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, Departamento de Saúde Ambiental, do Trabalhador e Vigilância das Emergências em Saúde Pública. – Brasília: Ministério da Saúde, 2019.
- BRASIL. LEI Nº 13.595, DE 5 DE JANEIRO DE 2018.
- BRASIL. Ministério da Saúde (BR). Lei nº 8080 de 19 de setembro de 1990. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Brasília (DF); 1990.
- Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Coordenação-Geral de Desenvolvimento da Epidemiologia em Serviços. Guia de Vigilância em Saúde: volume único [recurso eletrônico] / Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, Coordenação-Geral de Desenvolvimento da Epidemiologia em Serviços. – 3ª. ed. – Brasília : Ministério da Saúde, 2019.
- Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Vigilância em saúde: zoonoses / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica. – Brasília: Ministério da Saúde, 2009. 228 p.: il. – (Série B. Textos Básicos de Saúde) (Cadernos de Atenção Básica; n. 22) ISBN 978-85-334-1591-1 1. Zoonoses. 2. Atenção básica. 3. Saúde pública. I. Título. II. Série
- Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Vigilância em Saúde: Dengue, Esquistossomose, Hanseníase, Malária, Tracoma e Tuberculose / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção a Saúde, Departamento de Atenção Básica. - 2. ed. rev. - Brasília : Ministério da Saúde, 2008. 195 p. : il. - (Série A. Normas e Manuais Técnicos) (Cadernos de Atenção Básica, n. 21)



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santo Ângelo

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

1. Política Nacional de Saúde.
2. Noções de educação em saúde e de educação permanente em saúde.
3. Vigilância em saúde: noções sobre vigilância sanitária, ambiental, epidemiológica e em saúde do trabalhador.
4. Doenças transmissíveis e não-transmissíveis.
5. Carta dos direitos dos usuários da saúde.
6. Política Nacional de Atenção básica, noções básicas dos programas de Agentes Comunitários de Saúde.
7. Processo de trabalho do agente Comunitário de Saúde

Bibliografia

- BRASIL. LEI Nº 13.595, DE 5 DE JANEIRO DE 2018.
- BRASIL. Ministério da Saúde (BR). Lei nº 8080 de 19 de setembro de 1990. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Brasília (DF); 1990. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/18080.htm
- BRASIL. Ministério da Saúde (BR). Lei nº 8142 de 28 de dezembro de 1990. Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L8142.htm
- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Análise de Situação de Saúde. Plano de ações estratégicas para o enfrentamento das doenças crônicas não transmissíveis (DCNT) no Brasil 2011-2022 / Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Análise de Situação de Saúde. – Brasília: Ministério da Saúde, 2011. Disponível em: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/plano_acoes_enfrent_dcnt_2011.pdf
- Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Coordenação-Geral de Desenvolvimento da Epidemiologia em Serviços. Guia de Vigilância em Saúde: volume único [recurso eletrônico] / Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, Coordenação-Geral de Desenvolvimento da Epidemiologia em Serviços. – 3ª. ed. – Brasília : Ministério da Saúde, 2019.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Carta dos direitos dos usuários da saúde / Ministério da Saúde. – 3. ed. – Brasília: Ministério da Saúde, 2011. Disponível em: <http://portal.arquivos.saude.gov.br/images/pdf/2015/abril/17/AF-Carta-Usuarios-Saude-site.pdf>
- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Política Nacional de Atenção Básica / Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. – Brasília: Ministério da Saúde, 2017. Disponível em: <https://www.nescon.medicina.ufmg.br/biblioteca/imagem/portaria2436.pdf>
- Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Guia prático do agente comunitário de saúde / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica. – Brasília: Ministério da Saúde, 2009. Disponível em: 189.28.128.100/dab/docs/publicacoes/geral/guia_acs.pdf
- Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. O trabalho do agente comunitário de saúde / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica. – Brasília: Ministério da Saúde, 2009.

ARTESÃO

1. História do Artesanato
2. Importância
3. Características do artesanato
4. O artesão – Papel e função na sociedade
5. O artesanato e o regionalismo
6. A indústria e o artesanato
7. O artesanato no Brasil – uma diversidade cultural



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santo Ângelo

8. Material utilizado nos diversos tipos de artesanato
9. Artesanato como forma de expressão cultural
10. Artesanato e o psicológico

Bibliografia

- DANTAS, Gabriela Cabral da Silva, Artesanato Brasil – brasilecola.uol.com.br/artes/artesanato.
- brasilcultural.com.br – Brasil Cultural – O Portal da Cultura Brasileira
- FARTHING, Steplen. Tudo sobre Arte. Rio de Janeiro. Editora Sextante, 2010.
- naraguichon.wordpress.com – A Importância do artesanato para uma sociedade mais justa.
- <https://artisol.org.br/conteudos/visualizar/O-que-e-conceitos>

ATENDENTE

LÍNGUA PORTUGUESA

1. Linguagem e Comunicação Humana (Processo de Comunicação)
2. Níveis e Funções da Linguagem
3. Leitura crítica e interpretativa de textos
4. Relações morfossintáticas (Morfologia e Sintaxe: concordância, regência e colocação pronominal)
5. Acentuação Gráfica
6. Pontuação
7. Ortografia

REDAÇÃO TÉCNICO-OFICIAL

1. Tipos de Correspondência
2. Características da Redação Técnico-Oficial
3. Formas de Tratamento na Correspondência Técnico-Oficial
4. Gêneros Textuais da Correspondência Técnico-Oficial: Aviso, Comunicado, Edital, Memorando, Ordem de Serviço.

Bibliografia

- ANDRADE, Maria Margarida de. **Guia Prático de Redação**. 3 ed. São Paulo: Editora Atlas S.A, 2011.
- LIMA, A. OLIVEIRA. **Manual de Redação Oficial – Teoria, modelos e exercícios**. 3 ed. São Paulo: Elsevier Editora Ltda, 2010.
- MARTINS, & Knap. **Português Instrumental**
- MEDEIROS, João Bosco. **Português Instrumental**. 10 ed. São Paulo: Editora Atlas S.A, 2014.
- KASPARY, A. J. **O português das comunicações administrativas**. 12.ed. Porto Alegre: Fundação para o Desenvolvimento de Recursos Humanos, 1990.
- Gramáticas da Língua Portuguesa.

RELAÇÕES INTERPESSOAIS

1. Processo de Comunicação – Elementos do Processo de Comunicação
2. Comunicação nas Relações de Trabalho
3. Linguagem e Trabalho
 - 3.1. Linguagem sobre o Trabalho
 - 3.2. Linguagem no Trabalho
 - 3.3. Linguagem como Trabalho
4. Formas de Tratamento: uso do Vocativo e Pronomes de Tratamento
5. Uso de e-mail e de redes sociais como instrumentos de trabalho
6. Postura e Comportamento Ético e Profissional.

Bibliografia

- BELTRÃO, O.; BELTRÃO, M. **Correspondência: Linguagem e comunicação**. 23 ed. São Paulo: Atlas, 2007.
- MARTINS, & Knap. **Português Instrumental**
- LIMA, A. OLIVEIRA. **Manual de Redação Oficial – Teoria, modelos e exercícios**. 3 ed. São Paulo: Elsevier Editora Ltda, 2010.
- MARTINS, & Knap. **Português Instrumental**
- MEDEIROS, João Bosco. **Português Instrumental**. 10 ed. São Paulo: Editora Atlas S.A, 2014.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santo Ângelo

- KASPARY, A. J. **O português das comunicações administrativas**. 12. ed. Porto Alegre: Fundação para o Desenvolvimento de Recursos Humanos, 1990.
- Faces da Cultura e da Comunicação Organizacional (Marlene Marchiori)

FUNDAMENTOS DA EDUCAÇÃO

1. Fundamentos da educação
2. A creche e a pré-escola: a criança, o educar, o cuidar e o brincar.
3. A Educação Infantil e a Base Nacional Comum Curricular
4. Rotinas na Educação Infantil
5. O jogo em educação
6. Nutrição e Saúde
7. Cuidar e Educar

Bibliografia

- BARBOSA, Maria Carmem Silveira. Por amor ou por força: rotinas na educação infantil. Porto Alegre: Artmed, 2006.
- BRASIL. Ministério da Educação. Base Nacional Comum Curricular. Brasília: MEC/SEB, 2017.
- DELORS, Jacques. *Educação: um tesouro a descobrir*: relatório para a UNESCO da comissão Internacional sobre a educação para o século XXI. São Paulo: Cortez, 1998.
- OLIVEIRA, Zilma de Moraes Ramos de. Educação Infantil: fundamentos e métodos. São Paulo, Cortez, 2012.
- Constituição Federal de 1988 (artigos 205 a 214) e alterações.
- Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 e alterações).
- Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB nº 9.394/96 e alterações).
- Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil (Resolução CNE/CEB nº 5/2009).
- Plano Nacional de Educação (Lei 13.005/2014 e anexo).

ELETRICISTA

Eletrônica Digital, Eletrônica Analógica, Circuitos Elétricos de Potência, Instrumentação e Medidas Elétricas, Eletrônica de Potência, Máquinas Elétricas, Comandos Elétricos, Segurança em Eletricidade, Sistemas de Qualidade, Circuitos Elétricos, Instalações Elétricas Prediais, Desenho Técnico, Eletricidade, Instalações Elétricas Prediais e Industriais, Correção de Fator de Potência, Distribuição de Energia Elétrica, Proteção de Energia Elétrica, Fontes Alternativas de Energia.

Bibliografia

- BARROS, B. F. de et al. **NR- 10**: norma regulamentadora de segurança em instalações e serviços em eletricidade. 3. ed. São Paulo: Érica, 2014.
- CREDER, H. **Instalações elétricas**. 15. ed. Rio de Janeiro: LTC, 2013.
- MAMEDE FILHO, J. **Instalações elétricas industriais**. 8. ed. Rio de Janeiro: LTC, 2012.
- MAMEDE FILHO, J. **Manual de equipamentos elétricos**. 4. ed. Rio de Janeiro: LTC, 2013.
- GUSSOW, M. **Eletricidade básica**. 2.ed. São Paulo: Makron Books, 2009.
- MALVINO, Albert Paul. **Eletrônica**. 7. ed. São Paulo: Makron Books do Brasil, 2007. 2v.

OPERADOR DE MÁQUINA

1. Legislação de trânsito e normas de circulação de máquinas rodoviárias, agrícolas, tratores e equipamentos móveis.
2. Identificação das partes de guinchos, guindastes, tratores, retroescavadeira, motoniveladora e demais máquinas operatrizes pesadas.
3. Técnicas de operação de máquinas e suas funções.
4. Regras de segurança e condução de Máquinas, incluindo organização de abrigos para máquinas e implementos agrícolas.
5. Manutenção de máquinas pesadas e equipamentos agrícolas em geral.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santo Ângelo

6. Segurança e operação de máquinas pesadas e implementos agrícolas em trabalhos de campo e vias públicas e conhecimento do uso correto de equipamentos de proteção individual (EPI's)
7. Realizar outras atribuições relacionadas ao cargo.

Bibliografia

- BALASTREIRE, L.A. Máquinas agrícolas. São Paulo: Manole, 1987. 310p.
- GALETI, P. A. Mecanização Agrícola: Preparo do solo. Campinas: Instituto Campineiro de Ensino Agrícola, 1981. 220p.
- OLIVEIRA, L. R.; DAMASCENO, F. M.; SANT'ANNA, V. E. Solda Elétrica. Vitória: ETFES, 1980. 70p.
- PETROBRAS. Fundamentos da lubrificação. Brasília: BR Distribuidora, s/d. 45p.
- PORTELA, J.A. Semeadoras para Plantio Direto. Viçosa. Aprenda Fácil. 2001. 252p.
- SILVEIRA, G.M. Máquinas para Plantio e Condução das Culturas. Viçosa. Aprenda Fácil. 2001. 336p.
- SILVEIRA, G.M. Os Cuidados com o Trator. Viçosa. Aprenda Fácil. 2001. 312p.
- SILVEIRA, G.M. Preparo do Solo: Técnicas e Implementos. Viçosa. Aprenda Fácil. 2001. 292 p.
- ABNT NBR ISO 6405-1:2015 - Máquinas rodoviárias - Símbolos para controles do operador e outros mostradores - Parte 1: Símbolos comuns.
- BRASIL. Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 e alterações. Institui o Código de Trânsito Brasileiro. Legislação complementar atualizada até a publicação do presente edital.
- Conjunto das Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, em especial:
- _____.NR, Norma Regulamentadora Ministério do Trabalho e Emprego. NR-11 - Transporte e movimentação de materiais. 2004.
- _____.NR, Norma Regulamentadora Ministério do Trabalho e Emprego. NR-12 - Máquinas e equipamentos. 2013.
- _____.NR, Norma Regulamentadora Ministério do Trabalho e Emprego. NR-06 - EPI. 2011.
- _____.NR, Norma Regulamentadora Ministério do Trabalho e Emprego. NR-18 - Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção. 2013.
- FERRAMENTAS GERAIS – MRO: Manutenção Reparo Operações – Guia de Suprimentos Industriais. Porto Alegre/RS, 2002/2003.
- MACHADO, A. L. T. Máquinas para preparo do solo, semeadura, adubação e tratamentos culturais. Pelotas: Editora UFPel, 1996. Manuais de fabricantes de máquinas rodoviárias.
- MORAES, M. L. B. Máquinas para colheita e processamento dos grãos. Pelotas: Editora UFPel, 1996. Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores - Caracterização. Disponível em <https://www.google.com.br/webhp?sourceid=chrome-instant&ion=1&espv=2&ie=UTF8#q=plano+de+manuten%C3%A7%C3%A3o+de+m%C3%A1quinas+rodovi%C3%A1rias>
- REIS, A. V. Motores, tratores, combustíveis e lubrificantes. Pelotas: Editora UFPel, 1999.

TOPOGRAFO

1. Operacionalização e utilização dos equipamentos e instrumentos topográficos para fins de levantamentos planialtimétricos.
2. Realização e execução de levantamentos planialtimétrico.
3. Geração de planilhas de cálculos, desenhos técnicos, croquis e mapas de superfícies topográficas.
4. Elaboração de plantas topográficas para diferentes locações de obras de engenharia (terrenos, loteamentos, vias, arruamentos etc.)
5. Confecção, produção e interpretação de desenhos de perfis topográficos de diferentes áreas mensuradas e representadas.
6. Sistema Global de Posicionamento (GPS)
7. Sistema Global de Navegação por Satélite (GNSS).
8. Memorial descritivo (Cadastro Técnico Urbano e Rural)



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santo Ângelo

Bibliografia

- ABNT NBR 10647: 1989 - Desenho Técnico com área útil adequada à representação do levantamento
- NBR 13.133:1994 - Execução de levantamento topográfico
- NBR 14.166:1998 – Rede de Referência Cadastral Municipal;
- NBR 14.645:2001 – Elaboração do “como construído” (as built) para edificações;
- BORGES, Alberto de Campos. Topografia. 2. ed., rev. e ampl. São Paulo: Edgard Blücher, 2012. v. 1
- BORGES, Alberto de Campos. Topografia: aplicada à engenharia civil. São Paulo: Edgard Blücher, 2012. v. 2.
- DAIBERT, João Dalton. **Topografia: técnicas e práticas de campo**. São Paulo: Érica, 2014.
- GONÇALVES, José Alberto; MADEIRA, Sérgio; SOUSA, J. João. **Topografia: conceitos e aplicações**. 3. ed. Lisboa: Lidel, 2012.
- MCCORMAC, Jack C; SARASUA, Wayne; DAVIS, William. **Topografia**. 6. ed. Rio de Janeiro: LTC, 2016.
- MONICO, J. F. G. **Posicionamento pelo GNSS: descrição, fundamentos e aplicações**. 2.ed. São Paulo: UNESP. 2008
- SILVA, Irineu da; SEGANTINE, Paulo Cesar Lima. **Topografia para engenharia: teoria e prática de geomática**. Rio de Janeiro: Elsevier, 2015. 412 p. ISBN 9788535277487.
- TULER, Marcelo; SARAIVA, Sérgio. **Fundamentos de topografia**. Porto Alegre: Bookman, 2014.



Estado do Rio Grande do Sul
 Prefeitura Municipal de Santo Ângelo

ANEXO II

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

CATEGORIA FUNCIONAL: AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE

ATRIBUIÇÕES:

A) DESCRIÇÃO SINTÉTICA:

Desenvolver atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, educativas individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão competente.

B) DESCRIÇÃO ANALÍTICA:

I - desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adscrita à UBS, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividade;

11- trabalhar com adscrição de famílias em base geográfica definida, a microárea;

111 - estar em contato permanente com as famílias desenvolvendo ações educativas, visando à promoção da saúde e a prevenção das doenças, de acordo com o planejamento da equipe;

IV - cadastrar todas as pessoas de sua microárea e manter os cadastros atualizados;

V - orientar famílias quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis;

VI - desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção das doenças e de agravos, e de vigilância à saúde, por meio de visitas domiciliares e de ações educativas individuais e coletivas nos domicílios e na comunidade, mantendo a equipe informada, principalmente a respeito daquelas em situação de risco;

VII - acompanhar, por meio de visita domiciliar, todas as famílias e indivíduos sob sua responsabilidade, de acordo com as necessidades definidas pela equipe;

VIII - cumprir com as atribuições atualmente definidas para os ACS em relação à prevenção e ao controle da malária e da dengue, conforme a Portaria GM n° 44 de 03 de janeiro de 2002; e

IX - Desenvolver, quando necessário, atividades nas unidades básicas de saúde, desde que vinculadas às atribuições acima.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Regime: CLT

Geral: Carga horária de 40 horas semanais

Especial: inclusive em regime de emergência e trabalho em domingos e feriados.

REQUISITOS PARA INGRESSO:

I - Residir na área da comunidade em que atuar desde a data da publicação do edital do processo seletivo público;

11 - Ter disponibilidade de trabalho de 40 horas semanais;

111 - Ser capaz e possuir maioridade (mais de 18 anos), mobilidade, capacidade de raciocínio, criatividade e facilidade de relacionamento com a comunidade;

IV - Não ter sido desligado de forma involuntária do PACS em época anterior;

V - Possuir aptidão, vivência e experiência em atividades comunitárias, devidamente comprovadas;

VI - Haver concluído, com aproveitamento, curso introdutório de formação inicial e continuada;

VII - Haver concluído o ensino fundamental.

FORMA DE RECRUTAMENTO:

Processo seletivo público de provas ou de provas e títulos.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santo Ângelo

CATEGORIA FUNCIONAL: AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS

ATRIBUIÇÕES:

A) **DESCRIÇÃO SINTÉTICA:** Desenvolver atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor municipal.

B) DESCRIÇÃO ANALÍTICA:

I - executar serviços de profilaxia e política sanitária sistemática, no âmbito da vigilância ambiental;

11- inspecionar domicílios e demais estabelecimentos comerciais e industriais, para realização de pesquisas epidemiológicas e operacionais na área de prevenção de controle de doenças e agravos;

111- orientar ou realizar coleta de material para exames;

IV - realizar tratamento de focos de vetores transmissores de doenças epidemiológicas (borrifação de focos de *aedes aegypti*, etc.);

V - realizar imunização de reservatórios e hospedeiros;

VI - realizar captura e apreensão de cães errantes;

VII - realizar coleta de sangue para diagnóstico;

VIII - realizar vacinas em animais;

IX - participar de campanhas de prevenção;

X - efetuar o registro dos trabalhos realizados

XI - atuar junto aos domicílios informando os seus moradores sobre a doença - seus sintomas e riscos - e o agente transmissor;

XII - informar o morador sobre a importância da verificação da existência de larvas ou dos mosquitos transmissores da dengue na casa ou redondezas;

XIII - vistoriar os cômodos da casa, acompanhado pelo morador, para identificar locais de existência de larvas ou mosquito transmissor da dengue;

XIV - orientar a população sobre a forma de evitar e eliminar locais que possam oferecer risco para a formação de criadouros do *Aedes aegypti*;

XV - promover reuniões com a comunidade e mobilizar a mesma para as ações de prevenção e controle da dengue;

XVI - encaminhar os casos suspeitos de dengue à unidade de saúde mais próxima, de acordo com as orientações da Secretaria Municipal de Saúde

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Regime: CLT

Geral: Carga horária de 40 horas semanais

Especial: inclusive em regime de emergência e trabalho em domingos e feriados.

REQUISITOS PARA INGRESSO:

1- Haver concluído o ensino fundamental;

11- Idade mínima de 18 anos, capacidade de raciocínio e facilidade de relacionamento com a comunidade;

111 - Ter disponibilidade de trabalho de 40 horas semanais;

IV - Haver concluído, com aproveitamento, curso introdutório de formação inicial e continuada.

FORMA DE RECRUTAMENTO:

Processo seletivo público de provas ou de provas e títulos.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santo Ângelo

CATEGORIA FUNCIONAL: **ARTESÃO**

PADRÃO DE VENCIMENTO: 03

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: Criar, orientar, pesquisar, ensinar e executar trabalhos artesanais em programas sócias e oficinas terapêuticas.

b) Descrição Analítica: Criar, ensinar e executar trabalhos artesanais em oficinas terapêuticas, com o objetivo de auxiliar no tratamento dos pacientes em sofrimento mental, participar de equipe interdisciplinar, executar outras atividades afins. Elaborar propostas de trabalhos, realizar pesquisas e elaborar técnicas para trabalhos nas oficinas terapêuticas ou em grupos de trabalhos sociais.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Geral: carga horária de 40 horas semanais;

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Idade: mínima de 18 anos;

b) Instrução: Ensino Médio Completo e Curso de especialização ou cursos na área.

LOTAÇÃO: Secretaria de Saúde, junto aos Centros de apoio psicossocial, Secretaria de Ação Social e Secretaria de Educação.



CATEGORIA FUNCIONAL: **ATENDENTE**

PADRÃO DE VENCIMENTOS: 04

ATRIBUIÇÕES:

Descrição sintética: executar atividades de atendimento ao público em geral, orientação e recreação infantil;

Descrição Analítica: Realizar atividades de atendimento ao público em geral; pequenos serviços datilográficos e de digitação; Receber informar e encaminhar o público aos órgãos competentes, orientar o público, bem como solucionar pequenos problemas sobre assuntos de sua alçada; Controlar e fiscalizar a entrada e saída de público, especialmente em locais de grande afluência, orientar, distribuir e verificar as tarefas de guarda e limpeza nas repartições; Responsabilizar-se pela fixação de avisos, ordens de repartição e outros informes ao público; receber e encaminhar as sugestões e reclamações das pessoas que atender; Anotar e transmitir recados; executar atividades diárias de recreação com crianças e trabalhos educacionais de artes diversas em creches municipais; acompanhar as crianças em passeios, visitas e festividades sociais; proceder, orientar e auxiliar a criança na alimentação; levar ao conhecimento do chefe imediato qualquer incidente ou dificuldade ocorrida; vigiar e manter a disciplina das crianças sob sua responsabilidade, confiando-as aos cuidados de seu substituto ou responsável, quando afastar-se, ou no final do período de atendimento; apurar a frequência diária e mensal dos menores; receber e transmitir recados; atender ao telefone, campainha e sinais luminosos; manter a ordem e limpeza no local de trabalho; executar tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Geral: carga horária de 40 horas semanais;

Especial: o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços aos sábados, domingos e feriados; sujeito ao uso de uniforme fornecido pelo município, plantões e atendimento ao público.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Idade: mínima de 18 anos

Instrução: Ensino Médio Completo

LOTAÇÃO: Secretarias conforme designação.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santo Ângelo

CATEGORIA FUNCIONAL: ELETRICISTA

PADRÃO DE VENCIMENTO: 04

ATRIBUIÇÕES:

Descrição Sintética: executar serviços atinentes aos sistemas de iluminação pública e redes elétricas, instalação e reparos elétricos e de circuitos de aparelhos elétricos e de som.

Descrição Analítica: instalar, inspecionar e reparar instalações elétricas, internas e externas, luminárias e demais equipamentos de iluminação pública, cabos de transmissão, inclusive os de alta-tensão; consertar aparelhos elétricos em geral; operar com equipamentos de som planejar, instalar retirar alto-falantes e microfones; proceder à conservação de aparelhagem eletrônica, realizando pequenos consertos; reparar e regular relógio elétrico, inclusive de controle de ponto; fazer enrolamentos de bobinas; desmontar, ajustar, limpar e montar geradores, motores elétricos, dínamos, alternadores, motores de partida, etc; reparar buzinas, interruptores; executar a bobinagem de motores; fazer e consertar instalações elétricas em veículos automotores; executar e conservar redes de iluminação dos próprios municipais e de sinalização; providenciar o suprimento de materiais e peças necessárias à execução dos serviços; executar tarefas afins.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Geral: carga horária de 40 horas semanais;

Especial: o exercício do cargo exige a prestação de serviço à noite, sábado, domingos e feriados, bem como o uso de uniforme e equipamentos de proteção individual fornecidos pelo município; sujeito a trabalho desabrigado.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Idade: mínima de 18 anos

Instrução: Ensino Médio Completo com o curso de habilitação em Eletrotécnico, devidamente reconhecido pelo MEC e habilitação NR 10.

Habilitação: Categoria "C"

LOTAÇÃO: Secretarias conforme designação.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santo Ângelo

CATEGORIA FUNCIONAL: OPERADOR DE MÁQUINA

PADRÃO DE VENCIMENTOS: 04

ATRIBUIÇÕES:

Descrição Sintética: operar máquinas rodoviárias, agrícolas, tratores e equipamentos móveis;

Descrição Analítica: operar veículos motorizados, especiais, tais como: guinchos, guindastes, máquinas de limpeza de rede de esgoto, retroescavadeiras, carro plataforma, máquinas rodoviárias, agrícolas, tratores e outros; executar terraplanagem; nivelamento de ruas e estradas; abrir valetas e cortar taludes; proceder escavações; transporte de terra, compactação, aterro e trabalhos semelhantes; auxiliar no conserto das máquinas; lavrar e discar terras, obedecendo as curvas de níveis; cuidar da limpeza e conservação das máquinas, zelando pelo seu bom funcionamento; ajustar as correias transportadoras a pilha pulmão do conjunto britagem; executar tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Geral: carga horária de 40 horas semanais;

Especial: o exercício do cargo poderá exigir a prestação serviços à noite, sábados, domingos e feriados; uso de uniforme e equipamentos de proteção individual fornecido pelo município; sujeito a trabalho desabrigado.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO

a) Idade: mínima de 18 anos.

b) Instrução formal: Ensino Médio Completo, Curso de direção e utilização de maquinário pesado e ou experiência de no mínimo dois anos, comprovadas.

Habilitação: Categoria "D"

LOTAÇÃO: em órgãos onde sejam necessárias as atividades próprias do cargo.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santo Ângelo

CATEGORIA FUNCIONAL: TOPÓGRAFO

PADRÃO DE VENCIMENTO: 08

ATRIBUIÇÕES:

- a) Descrição Sintética: executar trabalhos de levantamento topográficos e locação de alinhamento;
- b) Descrição Analítica: executar levantamentos topográficos e nivelamentos, calculando as cadernetas; fazer desenhos das plantas e perfis dos levantamentos; executar levantamentos cadastrais; fazer a locação de alinhamento; preparar e manejar aparelhos topográficos; executar levantamentos planimétricos à grena; fazer croquis dos levantamentos; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; executar tarefas afins; inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Geral: carga horária de 30 horas semanais;
- b) Especial: sujeito a trabalho desabrigado.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Idade: mínima de 18 anos;
- b) Instrução Formal: Ensino Superior Completo em Topografia, experiência de no mínimo 02 (dois) anos em levantamento topográfico e aplicação de GPS e registro junto ao órgão de classe.

LOTAÇÃO: em órgão onde sejam necessárias as atividades próprias do cargo.



ANEXO III

DECLARAÇÃO – PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO DESTINADO À ADMISSÃO DE PESSOAL EM CARÁTER TEMPORÁRIO DA PREFEITURA DE SANTO ÂNGELO/RS

Eu, _____, inscrito(a) no CPF sob o _____, declaro, para fins de isenção de pagamento de taxa de inscrição no processo seletivo público para o cargo de _____, ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto Federal nº 6.135/2007 e que, em função de minha condição financeira, não posso pagar a taxa de inscrição em processo seletivo público.

Declaro estar ciente de que, de acordo com o inciso I do art. 4º do referido Decreto, família é a unidade nuclear composta por um ou mais indivíduos, eventualmente ampliada por outros indivíduos que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todos moradores em um mesmo domicílio, definido como o local que serve de moradia à família.

Declaro, ainda, saber que, de acordo com o inciso II do art. 4º do Decreto Federal nº 6.135/2007, família de baixa renda, sem prejuízo do disposto no inciso I, é aquela com renda familiar mensal per capita de até meio salário mínimo; ou a que possua renda familiar mensal de até três salários mínimos.

Declaro, também, ter conhecimento de que, de acordo com o inciso IV do art. 4º do Decreto Federal nº 6.135/2007, a renda familiar mensal é a soma dos rendimentos brutos auferidos por todos os membros da família, não sendo incluídos no cálculo aqueles percebidos dos programas descritos nesse mesmo inciso.

Declaro saber que, de acordo como inciso V do Decreto Federal nº 6.135/2007, renda a familiar per capita é obtida pela razão entre a renda familiar mensal e o total de indivíduos na família.

Declaro, por fim, que, em função de minha condição financeira, não posso pagar a taxa de inscrição em processo seletivo público e estar ciente das penalidades por emitir declaração falsa previstas na legislação brasileira vigente. Por ser verdade, firmo o presente para que surtam seus efeitos legais.

Santo Ângelo, _____ de agosto de 2021.

Assinatura do(a) candidato(a)



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santo Ângelo

CRONOGRAMA DE AÇÕES

AÇÕES	DATAS
Publicação do Edital	13/8/2021
Período de recurso sobre edital	16 e 17/8/2021
Período de inscrições	20/8 a 8/9/2021
Período para solicitar isenção da taxa de inscrição	20 a 25/8/2021
Data de divulgação da relação de candidatos com isenção de inscrição	6/9/2021
Homologação das inscrições	13/9/2021
Período dos recursos relativos às inscrições	14 a 16/9/2021
Homologação das inscrições após recursos	22/9/2021
Realização da Prova Escrita	26/9/2021
Divulgação do gabarito	27/9/2021
Divulgação do resultado preliminar da Prova Escrita	30/9/2021
Período de recursos relativos à Prova Escrita	1º a 5/10/2021
Divulgação do resultado da Prova Escrita após recursos	20/10/2021
Data do sorteio público	21/10/2021
Divulgação do resultado final por ordem de classificação	22/10/2021
Homologação do Resultado Final por ordem de classificação	22/10/2021